Prefeitura do Municipio de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º..... = LEI Nº 1.104 DE 21 DE OUTUBRO DE 1971. =

JOAQUIM LUIZ VIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM EXERCÍCIO, ESTADO = DE SÃO PAULO, FAZSSABER QUE A CÂMARA-MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS A-TRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º/- Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar com terceiros, mediante concorrência pública, de um Caminhão e uma Motoniveladora de propriedade desta Municipalidade, conforme as especificações no artigo seguinte;

Artigo 2º/- As viaturas de que trata o artigo 1º desta lei, tem as seguintes características:-
CAMINHÃO - "ALFA ROMEU", ano 1955, côr azul, motor recondicionado, nº 43745, 6 cilindros.
MOTONIVELADORA - "CATERPILAR" 212, série 9, T - 2684.

Artigo 3º/- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 21 DE OUTUBRO DE 1971.

JOAQUIM LUIZ VIAN
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 21 de Outubro de 1971.

ANTONIO HANSEN
-Chefe de Gabinete -